O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.867 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI A UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, a utilização de papel reciclado, nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Itaguaí, a qual será regulada pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaguaí deverão inserir papel reciclado em seus materiais de expediente, de forma progressiva, visando abolir a utilização de papel não reciclado.

§1º A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se preferência aos reciclados, sempre que possível.

§2º No prazo máximo de sessenta dias, a contar de 1º de janeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo deverão, na compra de papel, adquirir, no mínimo, 20% (vinte por cento) de papel reciclado.

§3º Até o dia 31 de dezembro de 2021, Os Poderes Executivo e Legislativo deverão adquirir 100% de papel reciclado para utilização em suas repartições.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão para seus servidores programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo de materiais, especialmente sobre os papéis utilizados em todas as atividades.

Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão, por ato próprio, no que couber e no prazo de 60 (sessenta) dias, o contido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 12 meses após a sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de setembro de 2020.

NOEL PEDROSA DE MELLO
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Waldemar Ávila